



Processo SEI N° 22.24.000007512-6

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 0100/2022 – SME

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n° 0100/2022-SME, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, e as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA E CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH**, visando o reajuste dos valores per capita para o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas na **CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, n° 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, n° 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, Cep: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG n° 2008230 – 2ª via - SSPGO e do CPF n° 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto n° 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado as **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA E CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 02.088.923/0001-72, sediada à Avenida do Povo s/n, Qd. B - 1, Jardim Curitiba IV, nesta Capital, doravante denominada por **OBRAS SOCIAIS**, representada neste ato por sua Presidente, **ILCA DIAS FALEIRO**, brasileira, portadora da R.G. n° 421.012- 2ª via - DGPC/GO e do CPF sob n° 659.723.841-91, residente nesta Capital, a qual por meio do Instrumento Particular de Procuração, autenticada pelo 2º Cartório de Registro Cível e Tabelionato de Notas – Cartório Antônio do Prado, situado a Rua Geraldo Ney, esq. c/ Avenida 24 de Outubro, n.156 – Setor Campinas, Goiânia-Go, nomeia e constitui sua bastante Procuradora, **STHEFANY JORDANY DIAS MACHADO FALEIRO MENDONÇA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do I.C. n° 6.868.993 PC/ GO e do CPF n° 709.248.191-03, residente nesta Capital, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo



Aditivo, referente ao Convênio supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.

**FUNDAMENTO:** Este 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 0100/2022, fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Artigos 5º e 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; na Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Resolução CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023; contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000007512-6**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem como objeto o reajuste previsto na Resolução n.º 2, de 10 de março de 2023, conforme tabela abaixo:

**Resolução nº 2/2023 – FNDE**

<b>Ordem</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Valor Per Capita/Dia Letivo</b>
01	Creche	R\$ 1,37
02	Pré-escola	R\$ 0,72
03	Ensino Fundamental – Ensino Médio	R\$ 0,50
04	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 0,41
05	Ensino Integral	R\$ 1,37
06	AEE	R\$ 0,68

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR RETIFICADO**

**2.1** Para execução deste 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 0100/2022-SME a SME repassará ao **OBRAS SOCIAIS – CRECHE VÓ MARIA DE NAZARETH** o Valor Global de **RS 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais)**.

**2.2** O valor deste 1º Termo Aditivo será de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), conforme o quantitativo de 60 crianças atendidas na Educação Infantil, de acordo com a **Dotação Orçamentária Complementar nº 2023.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51** e a **Nota de Empenho 2023.1750.0024.1.0048 Complementar para o exercício de 2023**.





**CLÁUSULA TERCEIRA : DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio N° 0100/2022-SME.

**CLÁUSULA QUARTA : DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


4.1 O Extrato do 1º Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia e após o presente instrumento será enviado para certificação pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.2 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

**CLÁUSULA QUINTA: DA ASSINATURA**

5.1 Assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, as partes envolvidas no processo originário, caracterizando o ciente de todas.


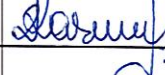
Goiânia, 30 de agosto de 2023.

  
**RODRIGO GONZAGA CALDAS**  
Secretário Municipal de Educação  
Rodrigo Gonzaga Caldas  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023

  
**STHEFANY JORDANY BIAS MACHADO FALEIRO MENDONÇA**

Representante das Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth

**TESTEMUNHAS:**

1ª  \_\_\_\_\_ RG 1.248.771.558/90  
2ª  \_\_\_\_\_ RG 4529640 - DGPC - GO